

CPA-20 PARA UMA HOLDING: as demandas e as contribuições para o desenvolvimento profissional

MELLEM, Maria Clara Bachur¹

SMITH, Marinês Santana Justo²

Resumo

O Sistema Financeiro Nacional é responsável por realizar a intermediação financeira, que além de ser sua principal função, concede ao mercado financeiro empregabilidade, por meio das instituições financeiras. Neste artigo destaca-se a atratividade ao engenheiro de produção, um profissional multitarefas. Todavia, para ingressar em determinados nichos do mercado financeiro, é necessária a certificação CPA 20, que originada pela ANBIMA, que regula as instituições. Assim, tem-se como problema de pesquisa: Porque a certificação da CPA 20 é relevante para se trabalhar com investimentos em uma holding? Para responder tal questionamento, tem-se como objetivo conhecer o alinhamento entre os requisitos da certificação CPA 20 com as atividades profissionais em relação aos investimentos dos clientes de uma holding paulista. Como objetivos específicos é desejado conhecer sobre o Sistema Financeiro Nacional, discorrer as definições da ANBIMA e as especificações para a CPA-20 e descrever as características que qualificam uma Holding. O presente artigo é de natureza exploratória, iniciou-se com uma pesquisa da literatura, e em seguida o estudo de caso, com entrevista semiestruturada em uma holding paulista, no setor de investimentos. Este artigo iniciou-se com a introdução; fez a revisão da literatura sobre o sistema financeiro brasileiro, a ANBIMA e a CPA 20 e Holdings; apresenta a pesquisa de campo, com a aplicação de uma entrevista semiestruturada e na apresenta as considerações finais. Obteve-se como resultado que a CPA 20 é fundamental para atuar no mercado financeiro, pois a certificação oferece conceitos chaves que beneficiam a holding e o desenvolvimento profissional do colaborador.

Palavras-chave: ANBIMA. CPA-20. Holding. Sistema Financeiro Nacional.

¹ Graduando em Engenharia de Produção pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF. Endereço eletrônico: maria.clara_bm@outlook.com.

² Doutora e Docente do Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF. Endereço eletrônico:marinessmith@facef.br.

1 Introdução

O Sistema Financeiro Nacional é um agrupamento de instituições financeiras brasileiras, que promove a transferência de recursos entre os agentes econômicos – credores e tomadores de recursos, para uma intermediação financeira. Esta dinâmica destaca o mercado financeiro, pela alta empregabilidade e promove oportunidades de atividades financeiras tradicionais até funções altamente especializadas, com exigências específicas de conhecimento e habilidades cada vez mais forte, acolhendo profissionais de formação de diferentes áreas do conhecimento que trabalham as questões de finanças.

Neste sentido, destacam-se as oportunidades para os estudantes e egressos da Engenharia de Produção, que apresentam perfil para trabalho em diferentes áreas do mercado de trabalho, sendo o mercado financeiro uma delas, devido a capacidade de resolução de problemas, domínio com números, e pensamento lógico.

Todavia, o mercado financeiro exige de capacitação específica dos graduandos e graduados, tornando-se necessária a qualificação e certificação específica para ingresso e carreira no mercado financeiro.

A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital - ANBIMA é responsável por regular os diversos tipos de instituições do Sistema Financeiro Nacional, que operam no mercado de capitais. Esta Associação, certifica os profissionais com a CPA 20, que atuam com a distribuição de produtos de investimento para clientes, pessoa física ou jurídica.

A holding trabalha com atividades jurídicas, de controladoria, financeiro e de investimento, mas o artigo abordará sobre os aspectos financeiros, voltado ao setor de investimentos, o qual gerencia os recursos financeiros destes clientes, normalmente são profissionais que realizam a gestão da carteira de investimentos, negociam taxas, executam ordens e gerenciam os riscos.

Como reflexão do contexto apresentado, tem-se como problema da pesquisa:

Porque a certificação da CPA 20 é relevante para se trabalhar com investimentos em uma holding?

Para responder tal questionamento, tem-se como objetivo deste artigo conhecer o alinhamento entre os requisitos da certificação CPA 20 com as atividades profissionais em relação aos investimentos dos clientes de uma holding estabelecida no interior do Estado de São Paulo. Como objetivos específicos é desejado conhecer sobre o Sistema Financeiro Nacional, discorrer as definições da ANBIMA e as especificações para a CPA-20 e descrever as características que qualificam uma Holding.

A pesquisa foi motivada pela Iniciação Científica, onde o setor financeiro esteve em pauta, e que foi realizada no Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no curso de Engenharia de Produção, quando houve os estudos da integração entre setores financeiros e a Universidade. E, agora pelo fato de sentir importante a complementação das discussões no curso e a certificação da CPA 20, durante o percurso na Universidade. Assim, gerar conhecimento com está análise do sistema financeiro e aferir a importância da CPA 20 para uma holding que atua no setor de investimentos.

2 Referencial teórico e trabalho correlatos

Esta seção aborda de forma abrangente os aspectos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional, a ANBIMA, a CPA 20 e a holding, a partir da literatura, com a finalidade de contribuir com os estudos relacionados a este tema e oferecer o embasamento teórico do artigo.

2.1 Sistema financeiro nacional e a intermediação financeira

De acordo com Neto (2021), o Sistema Financeiro Nacional é entendido como um agrupamento de instituições financeiras que tem como objetivo realizar a transferência de recursos entre os agentes econômicos superavitários para os deficitários, o que é denominado por intermediação financeira. Sendo assim, Cavalcante (2002) citado por Silva (2016) em seu trabalho afirma que a troca de

recursos entre os ofertadores e tomadores proporciona que os títulos e valores mobiliários aumentem a liquidez no mercado, o que é benéfico ao desenvolvimento da economia.

Pinheiro (2021) citado por Mariano e Ferreira (2022) afirma que o SFN consiste em um conjunto de instituições, instrumentos e mercados agrupados de maneira harmônica visando à canalização da poupança das unidades superavitárias até o investimento demandado pelas deficitárias. É certo que para que haja o crescimento econômico, é necessário que haja a distribuição e transferência de recursos entre os agentes econômicos, sendo evidenciada a principal função do sistema financeiro.

O ecossistema da intermediação financeira é consistido por três tipos de agentes, sendo eles os superavitários, os deficitários e os intermediários. Carvalho (2000) apud Clemente e Kuhl (2006) garantem que tanto o superavitário e o deficitário podem ser pessoas físicas ou jurídicas, porém os intermediários envolvem apenas instituições financeiras, as quais equilibram o sistema. Os autores também definem os primeiros por aqueles que possuem suas despesas e gastos inferiores em relação a receita adquirida no mesmo período, assim apresentam a tendência de realizar o investimento do excedente da renda produtos de ativos financeiros, o que gera retorno positivo aos mesmos. Por serem superavitários, ao investirem seus recursos, a rentabilidade dos produtos tende a ser positiva.

Já os agentes econômicos deficitários, conforme foi dito por Kaufman (1973) citado por Clemente e Kuhl (2006) são definidos como as pessoas de natureza física ou jurídica as quais gastam mais de seus recursos em bens ou serviços frente às suas entradas, buscando por alternativas que atendam à sua carência de financiamento. Conseqüentemente, ao realizarem operações para suprir o capital, arcam também com os custos e despesas das transações, estes gastos são direcionados às instituições do SFN que relocalam para os superavitários.

O Sistema Financeiro Nacional corresponde ao agente intermediário, tem a função de equilibrar os fluxos existentes, por possuir regulamentação e fiscalização específicas para cada tipo de operação, oferece mais garantias e solidez aos negócios realizados, de acordo com Abreu e Silva (2016). Sendo assim, executa

melhor a sua principal função: realizar a intermediação financeira, que por definição de Neto (2021) tem como principal objetivo levantar recursos no mercado financeiro e transferi-los entre os diferentes agentes.

Além disso, o autor afirma que a existência de bases institucionais adequadas para o bom funcionamento do mercado financeiro, um sistema jurídico eficiente e que respeite os contratos, e principalmente agentes econômicos com sobra de caixa e outros que gastem mais do que recebem são fundamentais para a intermediação financeira, a qual oferece dinamismo a economia, eleva a produção e amplia a capacidade de consumo.

Neto (2021) apresenta a composição do sistema de acordo com o Banco Central do Brasil (Bacen) garante que o SFN é organizado por órgãos normativos, supervisores e operadores. Dessa forma, os normativos são os responsáveis por fixar diretrizes, estabelecer as normas e políticas, regular, coordenar atividades cada um de seu respectivo mercado de atuação. Tais órgãos estão situados no topo da hierarquia do SFN e são representados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e Conselho Nacional da Previdência Complementar (CNPIC).

Segundo o Banco Central do Brasil (Bacen), a CMN supervisiona os mercados de moeda, crédito, capitais e câmbio, sendo este mercado o principal ramo do SFN; já os seguros privados são administrados pelo CNSP e a previdência fechada é gerida pelo CNPIC. O Quadro 1, apresenta os órgãos normativos, as entidades supervisoras e os operadores.

Quadro 1 – Estrutura do Sistema Financeiro Nacional.

Órgãos normativos	Entidades supervisoras	Operadores			
Conselho Monetário Nacional (CMN)	Banco Central do Brasil (Bacen)	Instituições financeiras captadoras de depósitos à vista	Demais instituições financeiras	Outros intermediários financeiros e administradores de recursos de terceiros	
	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Bolsas de mercadorias e futuros	Bolsas de valores		
Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)	Superintendência de Seguros Privados (Susep)	Resseguradores	Sociedades seguradoras	Sociedades de capitalização	Entidades abertas de previdência complementar
Conselho Nacional da Previdência Complementar (CNPIC)	Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)	Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão)			

Fonte: Neto (2021 p. 57).

Abaixo dos órgãos normativos, são colocadas as entidades supervisoras, as quais de acordo com Abreu e Silva (2016) funcionam para que os indivíduos e empresas que atuam no sistema financeiro obedeçam às regras que os órgãos normativos definiram. Deste modo, cabe ao presente nível regulamentar as instituições financeiras para que sigam as diretrizes definidas pelo órgão normativo de cada mercado. Sendo assim, supervisionam, fiscalizam e punem os agentes que realizarem condutas opostas à essas legislações.

Participam do sistema normativo o Banco Central do Brasil, o qual segundo Neto (2021), “é o principal poder executivo das políticas traçadas pelo Conselho Monetário Nacional e órgão fiscalizador do Sistema Financeiro Nacional”, na hierarquia, o Bacen está sob tutela do CMN, que também fiscaliza a CVM, a qual desempenha os mesmos papéis do Bacen, porém ligados ao mercado de capitais, conforme dito por Abreu e Silva (2016).

A Susep é outro órgão do sistema normativo, que além de ser uma autarquia federal, é “responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro” (ABREU e SILVA, 2016), é regulada pelo CNSP. Por fim, a Previc é a última entidade presente no subsistema, e Neto (2016) afirma que a instituição é responsável por fiscalizar e executar as políticas das instituições fechadas de previdência complementar, observando as diretrizes do CMN e CNPC.

O mesmo autor em seu trabalho explica a importância dos operadores, pois são separados de acordo com seu órgão supervisor. A CVM divide as instituições pela capacidade de captar por depósito a vista (como bancos comerciais) e outros intermediários financeiros e administradores de recursos. Fora dessa condição, estão sob o comando da CVM, as bolsas de valores.

A CNSP apresenta como órgãos operadores as resseguradoras, sociedades de capitalização, sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência complementar. Já a CNPC fixa diretrizes para as entidades fechadas de previdência complementar, tendo como produto os fundos de pensão, segundo Neto (2016).

2.2 Anbima conceito e objetivos

De acordo com o Artigo 1º do Estatuto Social da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital trata-se de “uma associação civil, sem finalidade econômica, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentações aplicáveis”. A associação é responsável por regular diversos tipos de instituições do Sistema Financeiro Nacional, podendo ser exemplificadas por bancos (de investimentos e múltiplos),

corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, instituições gestoras e administradoras de fundos, e gestores de patrimônio com carteira de investimento, as quais operam no mercado de capitais, conforme foi dito por Ferreira e Delgado (2022).

A ANBIMA corresponde à fusão de duas instituições financeiras, ocorrida em outubro de 2009, entre a Associação Nacional dos Bancos de Investimentos (ANBID) e a Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (ANDIMA). Conforme foi dito por Gobbi (2011), a finalidade dessa união entre as associações foi possibilitar um ambiente integrado para as diversas instituições atuantes nos mercados financeiro e de capitais, visando o fortalecimento do contato entre o setor público e os agentes privados.

Historicamente, a ANBID foi criada em 1967, visando a representar associados, realizar estudos e pesquisas, promover intercâmbio com outras associações e prestar assistência técnica e jurídica aos membros. Até o final da década de 80, as instituições estavam submetidas por lei a praticarem uma quantidade limitada de operações, e com a mudança no SFN, as organizações foram autorizadas a atuarem em várias áreas do mercado. Como consequência da mudança, surgiram os bancos múltiplos – empresas que em suas carteiras apresentam obrigatoriamente a função de ser banco comercial (capta por depósito a vista) ou de investimento, acompanhada por outras modalidades como crédito imobiliário, arrendamento mercantil, e crédito, financiamento e investimento, conforme dito por Gobbi (2011). Ampliando assim as atividades de atuação e principalmente no nível do produto a ser entregue ao investidor.



Na década de 1990, a ANBID passa a exercer funções de uma entidade autorreguladora. A partir de então foram criados vários Códigos ANBIMA, sendo o primeiro o Código de Ofertas. O Código de Fundos veio na sequência e a cada dois anos um novo documento era confeccionado, tais como o Código de Certificação, o Código de Custódia e o Código de Serviços Qualificados, Código de Processos, o Código de Atividades Conveniadas. Além disso, em 2009 houve a aprovação pelas assembleias gerais da ANBID e da ANDIMA das duas instituições, sendo criada, por fim, a ANBIMA.

Trata-se de uma organização, que “atua como entidade autorreguladora das atividades dos associados (por meio de adesão voluntária a códigos e melhores práticas de negócios) e contribui para a qualificação de profissionais e investidores brasileiros” (Ferreira e Delgado, 2022).

O site institucional da ANBIMA apresenta que a forma de atuação é baseado em quatro compromissos: (i) informar, a partir da divulgação de relatórios, estatísticas, estudos, rankings, referências de preços e índices, com o objetivo de contribuir com a transparência e segurança dos mercados, e com isso fomentar negócios; (ii) representar, por meio de fóruns, comissões temáticas e grupos consultivos, tais reuniões são responsáveis por desenvolver sugestões e propostas de aprimoramento das normas de mercado para serem enviadas aos órgãos reguladores, além disso é neste pilar que são elaboradas as regras presentes nos códigos de autorregulação, sempre visando as boas práticas; (iii) autorregular, define o modelo como privado e voluntário, tendo como base as regras criadas para o mercado, as quais são apresentadas em Códigos de Autorregulação e Melhores Práticas, os quais podem ser aderidos também por instituições que não são membras da ANBIMA, ademais é responsável por acompanhar e supervisionar o cumprimento das normas e orientar de cunho educativo para auxiliar na condução dos processos avaliados pelos conselhos de autorregulação; e (iv) educar, nesta vertente é trabalhado o programa de certificação, o qual tem como meta a capacitação dos profissionais do mercado a fim de serem “multiplicadores de informações e boas práticas”, a partir do educação continuada, dessa forma oferece aprimoramento e atualizações contínuas aos colaboradores, um outro viés deste pilar consiste na

educação dos investidores, a ANBIMA apoia estratégias que possibilitem o acesso dos investidores a programas educacionais, por meio da divulgação de conteúdos relevantes para que os mercados se desenvolvam.

Assim, os códigos de certificação e melhores práticas estabelecidos pela ANBIMA lidam com os seguintes temas – administração e gestão de recursos de terceiros, atividades conveniadas, certificação, distribuição de produtos de investimentos, ética, negociação de instrumentos financeiros, ofertas públicas, processos, serviços qualificados e normas revogadas.

2.3 CPA-20 e certificações

De acordo com Ferreira e Delgado (2022), a ANBIMA deu início ao processo de aplicação de exames em 2002, as diretrizes foram definidas a partir do Código de Certificação.

A ANBIMA em seu Edital dos Exames de Certificação Profissional apresenta as diversas certificações como a Certificação Profissional ANBIMA Série 10 (CPA-10), Certificação Profissional ANBIMA Série 20 (CPA-20), Certificação para especialista em investimentos (CEA), Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão (CFG), sendo elas apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2– Lista de certificações.

Certificação	Finalidade
CPA-10	Capacitar profissionais atuantes na distribuição de produtos de investimentos em agências bancárias ou plataformas de atendimento.
CPA-20	Capacitar profissionais que distribuem produtos de investimentos para clientes de varejo, alta renda, <i>private</i> , <i>corporate</i> e investidores institucionais.
CEA	Certificar assessores de gerentes de contas de clientes pessoas físicas em investimentos, os quais são autorizados a indicar produtos de investimentos
CFG	Certificar profissionais com interesse em dar início a carreira em gestoras de recursos, é um módulo introdutório para as outras certificações da área.
CGA	Certificar profissionais que atuam na gestão de recursos de terceiros, como instrumentos de renda fixa, ações, multimercados e cambiais.
CGE	Obrigatória para profissionais atuantes na gestão de Fundos Estruturados.

Fonte: Elaborado pela autora

Como o presente artigo abordará sobre a CPA-20, o Programa Detalhado da Certificação Profissional ANBIMA Série 20 (2024), garante que o objetivo maior da CPA-20 é a elevação constante da capacitação técnica dos

profissionais atuantes na prospecção e venda de produtos de investimentos e na gestão das carteiras de investimentos de clientes pessoas físicas ou jurídicas. A certificação visa que o profissional demonstre conhecimento sobre os produtos de investimentos ofertados no mercado, como também adotar padrões éticos no relacionamento com os investidores, de modo a oferecer produtos que enquadram ao perfil e necessidades de cada cliente (ANBIMA, 2024).

A CPA-20 é dividida em sete módulos sendo eles baseados nos seguintes temas: Sistema Financeiro Nacional e Participantes do Mercado; Compliance Legal, Ética e Análise do Perfil do Investidor; Princípios Básicos de Economia e Finanças; Instrumentos de Renda Variável, Renda Fixa e Derivativos; Fundos de Investimento; Previdência Complementar Aberta: PGBL e VGBL; e por fim, Mensuração, Gestão de Performance e Riscos (ANBIMA, 2024).

O conteúdo a ser cobrado é revisado de maneira periódica pela ANBIMA, a qual tem como objetivo a incorporação de novos assuntos a fim de proporcionar dinamismo e atualização de temas do mercado. O fato da prova ser constantemente aprimorado, atende ao pilar de educação e ao programa de Certificação Continuada da ANBIMA.

Conforme foi dito por Khalil (2018), o profissional que apresenta certificações possui diferencial no mercado ao afirmar que “o profissional certificado possui uma espécie de “medalha”, como uma forma de distinção entre os demais profissionais.”, apresentando vantagem competitiva em processos seletivos. O autor ainda afirma que as instituições financeiras estão sujeitas às alterações no mercado e na economia, cabendo ao profissional ter conhecimento necessário para indicar os melhores produtos aos clientes.

Assim, com a modernização do mercado financeiro, a atualização e capacitação dos profissionais principalmente sobre os fatores de risco envolvidos, proporcionará concorrência, padronização de procedimentos e adoção de melhores práticas no mercado, o que fomentará o desenvolvimento da economia (ANBIMA, 2024).

2.4A holding

O verbo, em inglês, *to hold* tem como significado segurar, manter, controlar, guardar. Dessa forma, uma holding consiste em uma empresa que tem como finalidade manter ações de outras empresas, esse tipo de organização trata-se de uma “sociedade juridicamente independente que tem por finalidade adquirir e manter ações de outras sociedades, juridicamente independentes, com o objetivo de controlá-las, sem com isso praticar atividade comercial ou industrial” (HARDY apud LODI, 2012).

Manganelli (2017) em seu trabalho afirmou que o objeto social das holdings é a participação societária em uma ou diversas empresas, nas quais é permitido ou não o exercício do controle das mesmas. Segundo o autor, a holding é responsável por organizar e concentrar a administração, de forma que evite a fragmentação dos votos dos sócios ou membros da família.

Dentre os diversos tipos de holdings citados por Lodi (2012), podem-se citar a holding pura, a qual é utilizada em situações emergenciais, para pagar despesas dedutíveis; mista, que possui a mesma finalidade da holding pura adicionando-se serviços os quais geram receitas dedutíveis; holding familiar, que separa os grupos familiares, de modo a simplificar o topo administrativo das operadoras e evitam conflitos; holding patrimonial, a qual é responsável por controlar a sucessão, ampliar negócios, sendo a mais necessária; e a holding administrativa, que presta serviços administrativos de maneira personalizada.

A empresa estudada no presente estudada trata-se de uma holding familiar, pela definição de Araujo e Rocha Junior (2018) apud Marçal (2020), consiste em um tipo empresarial responsável por administrar, gerir e controlar o patrimônio dos sócios e acionistas, os quais são pertencentes a mesma família.

Para Mamede e Mamede (2021) citado por Buhler e Oliveira (2023), um dos benefícios de uma holding familiar é a submissão dos acionistas ao ambiente societário, no que tange aos aspectos patrimoniais e de negócios, considerando os membros da família como sócios, assim respeitando as diretrizes com o objetivo de prezar pelo contrato social estabelecido.

Além disso, outra vantagem desse tipo de holding é atuar buscando práticas tributárias exemplares, a fim de evitar atuações fiscais, conforme foi dito por

Marçal (2020). Luiz e Toporoski (2024) afirmam que instituir uma holding é favorável para reduzir custos administrativos, centralizar funções, realizar a reestruturação societária, firmar parcerias com outras instituições e por fim, conduzir o planejamento tributário e sucessório.

Sendo assim, conclui-se que a área de atuação de um holding é ampla, e de acordo com Buhler e Oliveira (2023), é de responsabilidade dessa modalidade de pessoa jurídica administrar e unificar todos os bens, tais como veículos, imóveis, móveis, ações e direitos. Sendo assim, faz-se necessária a criação de setores para o gerenciamento das áreas citadas e das demais específicas às necessidades da família.

Do ponto de vista das leis, as holdings limitadas são regulamentadas pela Lei nº 6.404/76, a Lei das Sociedades Anônimas, e “tal legislação assume papel de suma importância para o desenvolvimento nacional, na medida em que tenta estabelecer critérios mais atualizados para conduzir o comportamento das empresas, sem contudo impor restrições que obstruam o seu próprio progresso’ (ALMEIDA, 1987).

Dessa forma a legislação brasileira garante que a Lei das Sociedades Anônimas é responsável por definir a natureza das holdings, regular o capital social e a emissão de ações, estabelecer os direitos dos acionistas. Além disso, estabelece normas para convocar assembleias gerais.

3 Materiais e métodos ou desenvolvimento

O método de trabalho deste artigo, iniciou com uma pesquisa da literatura, de caráter exploratório, em artigos, livros, e páginas eletrônicas sobre o assunto abordado, e em seguida o estudo de caso, com entrevista semiestruturada em uma holding paulista, no setor de investimentos. A entrevista, foi realizada no mês de agosto/2024, tendo como interlocutora a pesquisadora.

De acordo com Yin (2015), uma investigação empírica com foco nos fenômenos contemporâneos serve para determinar os limites entre o fenômeno e o contexto exposto, e devem usar-se quando se lida com condições contextuais, confiando que essas condições podem ser pertinentes na investigação.

4 Resultados e discussão

Foi apresentada, na seção anterior, a pesquisa da literatura, realizada em artigos, livros e páginas eletrônicas sobre o assunto abordado.

Nesta etapa é apresentado o estudo de caso na holding familiar no setor de investimentos, o roteiro da entrevista semiestruturada que foi aplicada e a análise da pesquisa. As perguntas feitas no questionário são de caráter descritivo e exploratório, e foram pautadas na literatura estudada, após a aprovação do mesmo foi direcionado aos entrevistados e feita a análise pela pesquisadora.

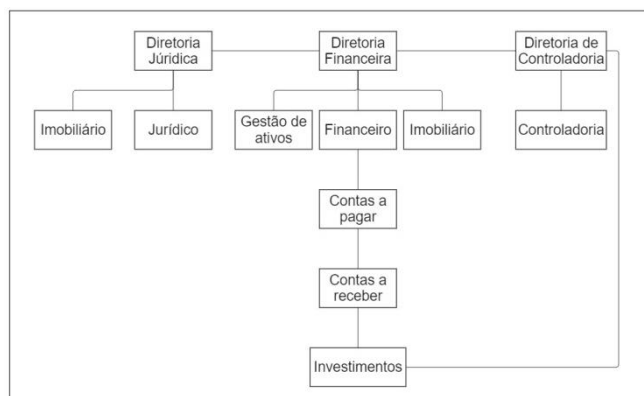
4.1 Entrevista com gerente e diretor da holding

A holding estudada está estabelecida no interior do Estado de São Paulo, conta com cinquenta e cinco funcionários, os quais são divididos em diversos setores, sendo eles – atendimento a família e gestão de ativos; jurídico e imobiliário; controladoria, financeiro, separando-se em contas a pagar e a receber e investimentos, o qual é o setor analisado no artigo.

Para a condução dos serviços prestados pela holding, tem-se na estrutura organizacional designadas as diretorias financeira, de controladoria e jurídica. A área de investimentos é supervisionada por um diretor financeiro e coordenada por um gerente de investimentos, ainda conta com dois funcionários que executam tarefas operacionais. O diretor de controladoria em conjunto com a equipe de investimentos auxilia nas decisões do setor, uma vez que lida com assuntos como compliance, controle de riscos, questões de transparência e segurança, e análise de desempenho, aspectos essenciais para cumprir os padrões de ética e conformidade.

O questionário foi aplicado a dois profissionais: ao gerente de investimentos da holding por estar na empresa a três anos, ser um profissional certificado e ainda por atuar diretamente na área de investimentos, como também foi aplicado ao diretor de controladoria por possuir entendimento e interesse sobre o assunto. Para facilitar o entendimento sobre a estrutura da holding estudada, segue abaixo o organograma da holding estudada.

Figura 2 – Organograma da empresa.



Fonte: Elaborado pela autora.

A coleta de dados foi através de entrevista pessoalmente, de forma individual e foi realizada com apoio de um roteiro (Apêndice A), caracterizando uma entrevista semiestruturada. Pode-se observar no Quadro 3 as questões abordadas e o propósito de cada questão.

Quadro 3 – Propósito das questões.

Propósito da Questão	Questão
Conhecimentos e habilidades aplicados	1. Como os conhecimentos e habilidades adquiridos na CPA 20 se aplicam às atividades de investimento realizadas pela holding?
Responsabilidades do profissional	2. Citar 4 responsabilidades dos profissionais de investimentos na holding relacionadas à CPA 20?
Obrigatoriedade da certificação	3. A certificação CPA 20 é exigida ou ela é apenas uma recomendação para os profissionais de investimentos na holding?
Incentivo ou apoio da holding	4. A holding oferece suporte ou incentivos para que seus profissionais obtenham a certificação CPA 20?
Expectativa de crescimento e carreira	5. Quais são as expectativas de desempenho e carreira para os profissionais de investimentos com a CPA 20 na esta Holding?
Vantagens do profissional certificado	6. Para a holding, quais as vantagens de ter um profissional certificado CPA 20?

Fonte: Elaborado pela autora.

Considerações finais

O entendimento do Sistema Financeiro Nacional possibilita a concepção da dinâmica do mercado financeiro, o qual é bastante atraente ao engenheiro de produção, que é um profissional capaz de atuar em diversas áreas.

Deste modo, para que a entrada no mercado financeiro seja mais efetiva, a ANBIMA criou a CPA 20, como maneira de ingressar no mercado financeiro, trazer capacitação ao profissional, mantê-lo atualizado e apto para realizar a distribuição de produtos de investimentos. Com isso, as empresas que trabalham com investimento estão a busca de profissionais qualificados.

Assim, o presente artigo visa entender a relevância da CPA 20 para se trabalhar com investimentos em uma holding. Conseqüentemente, foi notória a importância da CPA 20 para atuar nesta área, uma vez que a mesma proporciona conceitos fundamentais para a função, o que aumenta a qualidade técnica dos serviços prestados. Além disso, preza pela constante atualização dos profissionais, que além de condizer com os compromissos da ANBIMA, contribui para o desenvolvimento profissional do funcionário.

No que tange a valorização da holding, a CPA 20 possibilita aos funcionários tomarem decisões estratégicas, complexas e informadas, agregando em conhecimento técnico, garante confiabilidade, transparência e segurança aos clientes. Tais benefícios são responsáveis por gerar vantagem competitiva para a holding no mercado.

Logo, é certo dizer que a CPA 20 é um excelente meio para ingressar no mercado financeiro e cabe ao engenheiro de produção obter a certificação para realizar tal movimento. Ademais, trata-se de uma certificação bem vista pelas empresas do setor, por conta dos conceitos e assuntos abordados na mesma. Dessa forma, o profissional que possuir a certificação, apresenta maiores oportunidades de crescimento na carreira.

Referências

ABREU, Edgar; SILVA, Lucas. **Sistema Financeiro Nacional**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2016. E-book. ISBN 9788530974657. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530974657/>. Acesso em: 18. jul. 2024.

ANBIMA. **Estatuto social da ANBIMA**, 2024. Disponível em: <https://www.anbima.com.br/data/files/22/24/1E/30/C7F60910EA627509B82BA2A8/E%20STATUTO%20SOCIAL%20atual%202024.pdf>. Acesso em: 08.ago.2024.

_____. **Edital dos exames de certificação profissional ANBIMA**, 2024.

Disponível em: Edital-dos-Exames-de-Certificacao-Anbima.pdf. Acesso em: 08.ago.2024.

_____. **Programa detalhado da certificação profissional ANBIMA série 20 (CPA-20)**, 2024. Disponível em: <https://www.anbima.com.br/data/files/29/01/8F/71/57FCC81042FFCCC8B82BA2A8/D%2002%2009%20-%20PD%20CPA-20_versao%2010.8%20_vigencia%2001.01.2024_%20Limpo.pdf>. Acesso em: 08. Ago.2024.

_____. **Entenda o compromisso autorregular**. ANBIMA, 2024. Disponível em: https://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/entenda-o-compromisso-autorregular.htm. Acesso em: 17.ago.2024.

_____. **Entenda o compromisso educar**. ANBIMA, 2024. Disponível em: https://www.anbima.com.br/pt_br/educar/entenda-o-compromisso-educar.htm. Acesso em: 08.ago.2024.

_____. **Entenda o compromisso informar**. ANBIMA, 2024. Disponível em: https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/entenda-o-compromisso-informar.htm. Acesso em: 17.ago.2024.

_____. **Entenda o Compromisso Representar**. ANBIMA, 2024. Disponível em: https://www.anbima.com.br/pt_br/representar/entenda-o-compromisso-representar.htm. Acesso em: 17.ago.2024.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/129025/lei-das-sociedades-anonimas-de-1976-lei-6404-76>. Acesso em: 24 de outubro de 2024.

BUHLER, P., OLIVEIRA, L. **Revisão de literatura sobre holding familiar e sucessão rural**. Revista Eletrônica de Administração, v. 29, n. 2, p.415-442, 2023. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/read/a/vm6JX3tDf3WqbmY9pnxWs8G/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 19 ago. 2024

CLEMENTE, A., KUHL, M.R. **intermediação financeira no BRASIL: influência da taxa de captação sobre a taxa de aplicação**. 10º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, v.6, 2006. Disponível em: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/artigos62006/236.pdf> Acessado em 12 de agosto de 2024.

DE ALMEIDA, M.R. **Sociedades coligadas, controladas e controladoras (holding)**. Revista de Ciência Política, v.30, n. 2, 1987. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rcp/article/view/60140>. Acessado em 24 de outubro de 2024.

FERREIRA, A. C. M., DELGADO, D. M. **A certificação de competências**

profissionais no setor bancário e financeiro brasileiro: estudados dados dos exames anbima no período de 2015 a 2021. 10º Congresso Tecnológico da Fatec Mococa, v.6, n. 2, 2022. Disponível em: <https://congresso.fatecmococa.edu.br/index.php/congresso/article/view/423>. Acesso em: 08.ago.2024.

GOBBI, J. V. L.. **Exequibilidade das decisões proferidas no âmbito dos processos de regulação e melhores práticas da ANBIMA**. 1. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2011. 136 p. ISBN 9788576746010, 2011.

KHALIL, K.A. **A empregabilidade do engenheiro no setor economico-financeiro:** perfil psicológico, qualificação e certificação profissional anbima. Revista FATEC Zona Sul, v.5, n. 3, p. 4 ISSN 2359-182X, 2019. Disponível em <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7330632>. Acesso em: 15.ago.2024.

LODI, E. P.; LODI, J. B. **Holding**. São Paulo: Cengage Learning Brasil, 2012. E-book. ISBN 9788522112647. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522112647/>. Acesso em: 01.ago. 2024.

LUIZ, R. de L.; TOPOROSKI, E. L. **Holding**: um planejamento patrimonial e sucessório. Academia de Direito, v. 6, p. 1628–1652, 2024. DOI: 10.24302/acaddir.v6.4597. Disponível em: <https://www.periodicos.unc.br/index.php/acaddir/article/view/4597>. Acesso em: 24.ago. 2024.

MANGANELLI, D. L. **Holding familiar como estrutura de planejamento sucessório em empresas familiares**. Revista de Direito, [S. l.], v. 8, n. 02, p. 95–118, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/1789>. Acesso em: 19.ago. 2024

MARÇAL, A.K.M., **Holding familiar**: uma alternativa de planejamento tributário e sucessório. Revista do Departamento de Administração da FEA, v. 14, n. 1, p. 01–26, ISSN 1414-7394, 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/caadm/article/view/47203>. Acesso em: 10.ago.2024.

MARIANO, A. C. M. M., FERREIRA, L. F., SILVA, P. R.M. **Origem e desenvolvimento dos órgãos do sistema financeiro nacional**. Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá/MG – FUPAC, 2022. Disponível em: <https://ri.unipac.br/repositorio/wp-content/uploads/tainacan-items/282/189400/Ana-Carolina-Monteiro-Mariano-ORIGEM-E-DESENVOLVIMENTO-DOS-ORGAOS-DO-SISTEMA-ADMINISTRACAO-2022.pdf>. Acesso em: 15.ago.2024.

NETO, Alexandre A. **Mercado Financeiro**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9788597028171. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597028171/>. Acesso



em: 08.jul.2024.

SILVA, S. W., GONÇALVES, J. E., SOUZA, D. V. R., PEREIRA, W. F., FONSECA, L. R. **O sistema financeiro nacional brasileiro: contexto, estrutura e evolução.** Revista da Universidade Vale do Rio Verde, Três Corações, v. 14, n. 1, p. 1015-1029, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5892/ruvrd.v14i1.3043>. Acesso em: 15.jul.2024.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** 3. Ed. Porto Alegre, RS: Bookman, p. 212. ISBN: 8536304626, 2005. Disponível em: <https://ria.ufrn.br/123456789/943>. Acesso em: 15.ago.2024.